



**TC 003.645/2017-7**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade:** Município de Palestina - SP.

**Recorrente:** Nicanor Nogueira Branco

#### DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Nicanor Nogueira Branco contra o Acórdão 6.878/2020 - 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor do recorrente em razão da reprovação da prestação de contas relativa aos recursos repassados à municipalidade por força do Convênio 333/2009, que tinha por objeto o apoio à realização do evento intitulado “41ª Festa do Peão Boiadeiro de Palestina/SP”.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Processos, para as providências constantes do item 3.3 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 7 de agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora